



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026.

#### PROCESSO N.º 163/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público que fará realizar, na plataforma blcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Normal**, do tipo **Menor Preço** e forma de apuração, **Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Decreto Municipal nº. 26/2023.

#### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

07 de agosto de 2026 as 08h30min, até o dia 13 de agosto de 2026 as 08h:00min.

#### DATA E HORARIO INICIO:

13 de agosto de 2026, as 09h:00min

#### DATA DE ENCERRAMENTO:

13 de agosto de 2026, as 15h:00min.

**OBJETO:** Contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados a aplicação da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), conforme Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor máximo aceitável: R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

| Ordem | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid. | Qtde | Valor Máx. Unit. (R\$) | Valor Máx. Total (R\$) |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------|------------------------|
| 01    | Contratação de empresa especializada para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de treinamento da equipe do referido departamento, através de profissionais habilitados, com capacidade técnica e vivência prática para atender a equipe administrativa em ações relacionados à aplicação da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc, no Decreto 11.740/2023 que regulamenta a lei 14.399/2022 lei Aldir Blanc. | Mês   | 02   | 3.195,00               | 6.390,00               |

#### 1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

A implementação da Lei Aldir Blanc representa uma importante oportunidade para minimizar os impactos econômicos enfrentados pelos trabalhadores da cultura, espaços artísticos, organizações culturais e micro e pequenas empresas do setor, especialmente em decorrência dos efeitos da pandemia. Os recursos disponibilizados por essa política pública são fundamentais para fortalecer um segmento essencial à preservação da identidade cultural, ao desenvolvimento social e à dinamização da economia local. Entretanto, para que os objetivos da Lei sejam plenamente alcançados, é indispensável contar com suporte técnico especializado, capaz de assegurar a correta execução de todas as etapas relacionadas ao planejamento, operacionalização, acompanhamento e prestação de contas dos recursos. A complexidade dos procedimentos administrativos e legais exige a adoção de práticas qualificadas que garantam a aplicação eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que os recursos cheguem aos beneficiários de forma célere, equitativa e segura. Entretanto, para que os objetivos da Lei sejam plenamente alcançados, é indispensável contar com suporte técnico especializado, capaz de assegurar a correta execução de todas as etapas relacionadas ao planejamento, operacionalização, acompanhamento e prestação de contas dos recursos. A complexidade dos procedimentos administrativos e legais exige a adoção de práticas qualificadas que garantam a aplicação eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que os recursos cheguem aos beneficiários de forma célere, equitativa e segura. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura exerce papel estratégico na coordenação e execução das ações previstas pela Lei Aldir Blanc, sendo responsável por promover a adequada gestão dos recursos públicos destinados ao setor cultural. A disponibilização de assessoria técnica especializada contribui significativamente para o fortalecimento da capacidade administrativa do órgão, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência operacional e efetividade na implementação das políticas públicas culturais.

### **2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.002.13.392.0019.2.056.3.3.90.39.00.00. 3063- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**3 - FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 26/2023.

### **4 - PRAZO DE ENTREGA:**

4.1. O prazo estabelecido para a prestação do serviço é imediatamente após a entrega da autorização de despesa à contratada. Isso significa que assim que a contratada receber a autorização formal para iniciar os trabalhos, ela deverá proceder imediatamente com a execução dos serviços. Esse procedimento visa garantir agilidade e prontidão na implementação das atividades planejadas, assegurando que o serviço seja realizado dentro dos prazos estipulados e atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de forma oportuna e eficiente. O serviço deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses com reuniões que serão agendadas de acordo com a disponibilidade entre as partes, em dias úteis e horário comercial, (08:00 às 17:00. Os atendimentos presenciais, somente serão realizados, quando esgotadas todas as ferramentas disponíveis on-line. Os serviços serão remunerados ao longo de dois meses, contudo, é importante ressaltar que a assessoria não se encerra com a conclusão do pagamento. Pelo contrário, ela abrange um período de 12 meses, durante o qual é imperativo que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

sejam realizadas todas as atividades acordadas. Durante este período estipulado e proposto pela contratada, é essencial fornecer todo o apoio necessário para garantir o completo cumprimento dos compromissos assumidos.

4.2. A vigência contratual será até 21 de julho de 2027. A extensão deste prazo poderá ocorrer, conforme as cláusulas contratuais condicionais, mediante acordo negocial entre as partes contratantes, e nos termos da Lei Federal nº. 14133/21.

### 5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Ipiranga;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Ipiranga;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLLcompras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.

5.7. No caso de **Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### ***6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.***

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

### 8 – HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema, após a convocação, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação. **Somente da empresa indicada como vencedora.**

8.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

h) Apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21 e **declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde atende aos limites de acordo com a legislação;**

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

- a) A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços;
- b) A contratada é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- c) Executar os serviços de acordo com orientação e cronograma da unidade solicitante;
- d) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, estadia e alimentação;

f) Responsabilizar-se pelas autorizações junto aos órgãos competentes, necessárias à execução do objeto;

g) Cumprir os prazos de entrega previstos no edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os serviços não atenderem às condições do Edital;

i) Executar os serviços com profissionais capacitados, com experiência na execução dos serviços.

j) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, estadia e alimentação.

k) Atender a todas as exigências constantes do Termo de Referência nº. 163/2026, parte integrante do presente contrato.

### **I) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:**

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **10 - DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 3.009/26.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.2. O Município de Ipiranga se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.4. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: [bllcompras.com](http://bllcompras.com), [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br), ou informações por e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), sem qualquer ônus;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

11.5 . Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga PR, através do telefone: (42) 3242-8501

Ipiranga/PR, 06 de agosto de 2026.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

#### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. 50/2026 acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços de consultoria e assessoria relacionados a aplicação da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), conforme Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: .....

| Item | Descrição | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total. |
|------|-----------|-------|------|-------------|--------------|
| ..   | ...       | ...   | ...  | ...         | ...          |

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

#### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa nº. 37/2026**.

#### LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

**local e data**

**NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

### MODELO DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006–

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 095/2025

-----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade RG nº. -----  
-----/-----, e inscrito no CPF/MF sob o nº. -----, declara, sob as penas  
da lei, que a empresa -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. -----  
-----, com sede na -----nº. -----, -----, na cidade de -----,  
Estado -----, encontra-se devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da  
proponente:** Micro Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto  
anual não ultrapassa o limite de R\$ -----(-----).

**Declara ainda, sob as penas da Lei a observância do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021, onde  
atende aos limites de acordo com a legislação.**

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Observação:** Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações se enquadra(micro  
ou pequena empresa).

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/M